



ANO VI, Nº 1402, VITÓRIA DO MEARIM-MA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 623 DE 11 DE JUNHO DE 2024 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 623 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Lei nº 527/2021, do Município de Vitória do Mearim-ma e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim – MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 11 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 12 (doze) membros, igual ao número de suplentes, e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 13 - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vitória do Mearim, Estado Maranhão tem a seguinte representação legal:

I – Um terço (1/3) de representantes do Poder Público, através das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Dois terços (2/3) de Representantes da Sociedade Civil

Organizada, eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no Município preferencialmente afetos a política de SAN.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA, 11 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Nonato Everton Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 464/2018

Travessa Antonio Filho, Bairro Campina, S/N

CEP: 65350-000 - Vitória do Mearim - MA

www.vitoriadomearim.ma.gov.br

Raimundo Nonato Everton Silva

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP